

PLENÁRIO
DELIBERAÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO FISC. Nº 2020/000323

AUTUADO (A): FERNANDES & VILLENA LTDA - ME – PESSOA JURÍDICA - PR-006979/K, da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1.370/11, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRC-PR, assim como falta de estruturação legal, conforme constatamos por meio do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL), RELATÓRIOS CADASTRAIS (CFC e CRC-PR), bem como TERMO DE VERIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS, em anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação - CRC-PR nº 2019/001897 de 28.11.2019).

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

RELATOR (A): NARCISO LUIZ RASTELLI

ATA: Nº 2021/001361

Curitiba, 28 de maio de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente